



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.106.192/0001-00
Razão Social: OPTATEC IMPRESSAO DIGITAL LTDA
Nome Fantasia: OPTATEC IMPRESSAO DIGITAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/03/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 18/04/2023
FGTS Validade: 16/04/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 24/09/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 11/06/2023
Receita Municipal (Isento)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.106.192/0001-00
Razão Social: OPTATEC IMPRESSAO DIGITAL LTDA
Nome Fantasia: OPTATEC IMPRESSAO DIGITAL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Impedimento de Licitar no Âmbito:

MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO / 240106-INSTIT.NAC.DE PESQ.
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS / 925814-TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/04/2023 04:13:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **OPTATEC IMPRESSAO DIGITAL LTDA**
CNPJ: **41.106.192/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ARTHUR HENRIQUE DE ALMEIDA VIANA**

CPF/CNPJ: **052.824.861-80**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O [Sistema CGU-PJ](#) consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 04:14:42 do dia 11/04/2023 , com validade até o dia 11/05/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: A8UQLzsV2nkVrCpzQ8sW

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/04/2023 às 04:15) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 052.824.861-80.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6435.090E.B61C.5326 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ARTHUR HENRIQUE DE ALMEIDA VIANA**

CPF/CNPJ: **052.824.861-80**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 04:16:17 do dia 11/04/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: ZUGS110423041617

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Diligência



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **042-A/CPL/SEMUS/2022**

PROCESSO: Nº **2021/154738**

LICITAÇÃO: Nº **048/CPL/SEMUS/2022**

VALIDADE: 12 Meses a partir de sua assinatura.

Aos seis dias do mês de outubro de 2022, às 10:00 horas, na Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, situada à Rua Athaíde Pimenta de Moraes, nº 528, Centro, Nova Iguaçu, CNPJ nº 29.138.278/0001-01, é celebrado o presente compromisso entre o MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI** portador da carteira de identidade nº00074368754 DETRAN/RJ e CPF nº 052.562.697-20, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a empresa, **OPTATEC IMPRESSÃO DIGITAL LTDA**, com sede na CND 05 Lote 07 Loja 04, Taguatinga Norte, Brasília – DF, CEP 72.120-055, inscrita no CNPJ sob o nº 41.106.192/0001-00, doravante denominada **COMPROMITENTE**, neste ato representada por **ARTHUR HENRIQUE DE ALMEIDA VIANA**, portador (a) do RG nº 4224099 SSP e CPF 052.824.861-80, de acordo com o **processo administrativo n. 2021/154738**, observadas as Leis Federais nº 10.520/02 e do Decreto Federal nº 10.024 de 2019, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei complementar 123 de 14 dezembro de 2006 e os Decretos Municipais 6.594/2002, nº 10.662/16, nº 10.696/16, n.º 11.196/18 e ainda o edital nº 048/CPL/SEMUS/2022, os termos da proposta vencedora e as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto vincular a **COMPROMITENTE** com o Sistema de Registro de Preços do Município de Nova Iguaçu, para aquisição de insumos (etiquetas, livros de registro, etc), para atender o Serviço de Hemoterapia do Hospital Geral de Nova Iguaçu - HGNI, onde estima este quantitativo para o consumo de 12 meses, conforme descrito no Termo de Referência, anexo VII do edital. conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	Etiqueta autoadesiva “O” 2cm x 2cm. Cor da letra preta e fundo da etiqueta branca.	1200	UND	OPTATEC	R\$ 0,02	R\$ 240,00
11	Etiqueta autoadesiva “A” 2cm x 2cm. Cor da letra azul e fundo da etiqueta branca.	6000	UND	OPTATEC	R\$ 0,04	R\$ 240,00
13	Etiqueta autoadesiva Rh negativo 2cm x 2cm. Cor da letra branca e fundo da etiqueta preta.	3000	UND	OPTATEC	R\$ 0,06	R\$ 180,00
VALOR TOTAL						R\$ 660,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Parágrafo Primeiro – A presente Ata vincula, com força contratual, a COMPROMITENTE ao fornecimento de material nas condições indicadas, a partir das solicitações realizadas pelos órgãos gerenciador e participantes.

Parágrafo Segundo - O presente registro de preços não obriga o MUNICÍPIO a solicitar qualquer quantidade do material registrado, facultando-se a realização de licitação específica para o eventual fornecimento pretendida, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de requisições em igualdade de condições.

Parágrafo Terceiro - O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento será de 10% (dez por cento) do quantitativo registrado, nos termos do art. 4º, do Decreto Municipal nº 11.196/18.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos: Verificar minuciosamente, o prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b) Comunicar a COMPROMITENTE, por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da COMPROMITENTE, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) A Administração não responderá por qualquer compromisso assumido pela Compromitente com Terceiros, ainda que vinculados á execução do presente Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a Terceiros em decorrências de ato da Contratada de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- e) Realizar permanente pesquisa de mercado, inclusive antes da formalização da contratação e/ou emissão da ordem de fornecimento, para aferição da manutenção da vantajosa dos preços registrados.
- f) Observar a ordem classificatória do registro no momento de emissão da ordem de fornecimento;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- g) Realizar os pagamentos devidos a COMPROMITENTE, nas condições estabelecidas nesta ata;
- h) Fornecer a COMPROMITENTE documento, informações e demais elementos que possuir pertinentes a execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

Constituem obrigações da COMPROMITENTE:

- a) Fornecer o material de acordo com as normas vigentes e as especificações contidas nesta ata, observada, sempre, a adequação do prazo de validade do produto;
- b) Prestar, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados no produto fornecido, sempre que a ela imputáveis;
- c) Acatar as instruções emanadas da fiscalização;
- d) Sob as penas da lei, não divulgar nem fornecer dados e informações referentes ao fornecimento de bens, a menos que expressamente autorizada pelo **MUNICÍPIO**;
- e) Atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social nos termos do Art. 71 da Lei nº 8.666/93;
- f) Reconhecer que o **MUNICÍPIO** não manterá qualquer vínculo de natureza trabalhista com seus profissionais e empregados, responsabilizando-se o fornecedor por quaisquer acidentes decorrentes de suas atividades;
- g) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento e do Termo de Referência;
- h) Não transferir ou ceder a obrigação de fornecer prevista nesta Ata, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento ao **MUNICÍPIO** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- i) Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias defeituosas;
- j) Manter as condições de habilitação que permitam a contratação da empresa pelo **MUNICÍPIO** ao longo da vigência do registro de preços, conforme o previsto no artigo 27 e seguintes da Lei 8666/93 e exigido no edital nº **048/CPL/SEMUS/2022**;
- k) Atender a todas as obrigações fixadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DO LIMITE FINANCEIRO DAS DESPESAS

Em razão dos preços e das quantidades máximas admitidas no registro de preços, o limite para realização de despesas pelo **MUNICÍPIO**, nos termos desta ata, será da ordem de **R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)**.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

O fornecimento do material deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, desta ata e da legislação vigente, respondendo o inadimplente



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo primeiro. Cada ordem de fornecimento emitida pelos órgãos gerenciador, participantes ou não participantes deverá observar os quantitativos mínimos dispostos no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A fiscalização do fornecimento será realizado por servidor designado pelos órgãos gerenciador ou participantes ou por comissão de fiscalização instituída nos termos do art. 51 e seguintes do Decreto Municipal n.º 10.662/16.

Parágrafo Terceiro - O recebimento se dará em tantas parcelas quantas forem as solicitações do material, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, confirmando-se no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do respectivo aviso, a adequação as especificações técnicas e a quantidade exigida em parecer circunstanciado da fiscalização da contratação;
- b) definitivamente, após parecer circunstanciado da fiscalização da contratação, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Quarto - O representante do MUNICÍPIO, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio as ocorrências relativas ao fornecimento do material, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

Parágrafo Quinto - A COMPROMITENTE declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Sexto - A instituição e a atuação da fiscalização do fornecimento de material não excluem ou atenuam a responsabilidade da COMPROMITENTE, nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo Sétimo - O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento será de 10% (dez por cento) do quantitativo registrado, nos termos do art. 4º, do Decreto Municipal nº 11.196/18.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

A COMPROMITENTE é responsável por danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento de bens, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo Primeiro - A COMPROMITENTE é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do fornecimento de bens, podendo o MUNICÍPIO a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

COMPROMITENTE.

Parágrafo Segundo - A reiterada ausência da apresentação dos documentos mencionados no Parágrafo Segundo poderá ensejar a rescisão da ata de registro caso, após formalmente notificada, a COMPROMITENTE não venha a sanar a falta com a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

CLÁUSULA OITAVA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO fará o pagamento das parcelas referentes ao fornecimento do material por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela COMPROMITENTE. O pagamento dar-se-á em parcelas mensais referentes ao material efetivamente entregue.

Parágrafo Primeiro - O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, devendo a COMPROMITENTE apresentar solicitação formal de pagamento, instruída com os documentos exigidos pelo Decreto Municipal n.º 10.696/16.

Parágrafo Segundo - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da COMPROMITENTE, o prazo de 30 (trinta) dias, ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuível à COMPROMITENTE, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e serão acrescidos de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Parágrafo Quarto - Os pagamentos realizados pelo MUNICÍPIO em prazo inferior ao estabelecido serão realizados mediante desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Parágrafo Quinto - No caso de atraso no pagamento por motivo atribuível ao MUNICÍPIO, será devido o pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da parcela devida, caso inexistir justificativa adequada para a ocorrência do atraso.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO COMPROMISSO

A presente ata poderá ser alterada, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

Parágrafo primeiro. Observado o disposto no artigo 16 do Decreto Municipal nº 11.196/18, as eventuais alterações da ata não poderão acarretar aumento do quantitativo registrado.

Parágrafo Segundo - A presente Ata poderá sofrer alterações, nos seguintes casos:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- a) Em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou no caso de ocorrência de fato que eleve o custo dos bens registrados, o Município poderá promover as negociações junto aos detentores do Registro.
- b) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado para o mercado;

II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ter seu registro cancelado de acordo com o disposto no artigo 17 do Decreto Municipal nº 11.196/2018 nas seguintes hipóteses:

I – Se o fornecedor descumprir as condições estabelecidas no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços;

II – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao praticado no mercado;

III – Estiverem presentes razões de interesse público;

IV – Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem a justificativa aceitável;

V - Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro de preço será formalmente motivado nos autos do processo administrativo, assegurado a **COMPROMITENTE** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A declaração de cancelamento do registro de preços, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de cancelamento do registro de preço por culpa da **COMPROMITENTE**, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a mesma sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado do fornecimento não efetuado, sem prejuízo da retenção de créditos e das perdas e danos que forem apurados.

Parágrafo Quarto – Havendo cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador deverá, observada a ordem de classificação, convocar os demais fornecedores e prestadores registrados para manifestar interesse na assunção do registro nos termos da proposta vencedora.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a COMPROMITENTE, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor correspondente ao valor da parcela em atraso;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços assinada por cada licitante vencedor, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços assinada por cada licitante vencedor em caso de rescisão contratual por culpa da COMPROMITENTE;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002.
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade no subitem anterior, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “e”, observado, sempre que aplicável, o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Parágrafo primeiro – A aplicação de multa até o valor de 250 UFINIG's, será de competência do Secretário (a) Municipal Titular da Pasta, conforme o artigo 51, §4º do Decreto Municipal 10.662/2016.

Parágrafo segundo – A imposição das demais penalidades é de competência exclusiva do PREFEITO, a teor do disposto artigo 51, § 5º do Decreto Municipal 10.662/2016, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo terceiro - A empresa será notificada sobre a anotação da infração e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea “f” do caput.

Parágrafo quarto – As sanções previstas nas alíneas a, e, f do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as sanções previstas nas alíneas b, c, d, facultada a defesa na forma prevista no Parágrafo terceiro.

Parágrafo quinto – Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto correspondente sobre o primeiro



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

documento de cobrança apresentado pela contratada após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até a completa quitação.

Parágrafo sexto – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da ata de registro de preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo sétimo – O prazo de impedimento, da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade e os limites dispostos no art. 7º, da Lei nº 10.520/02 e no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à COMPROMITENTE, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do fornecimento tenha acarretado, serão cobrados judicialmente quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a COMPROMITENTE tenha em face do MUNICÍPIO, quando não comportarem cobrança amigável.

Parágrafo Primeiro – Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente registro não poderá ser objeto de subcontratação no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da COMPROMITENTE, a impossibilidade de opor, perante o MUNICÍPIO, a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo Primeiro – A suspensão da execução a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADEÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de preços deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, na forma do parágrafo 5º, do art. 13, do Decreto Municipal n.º 11.196/18, observando-se os limites dispostos nos parágrafos segundo e terceiro.

Parágrafo Primeiro. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

Parágrafo Segundo. O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de 100% do quantitativo registrado.

Parágrafo Terceiro. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder o limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA ATA

A ata devidamente assinada pelas partes deverá ser publicada em diário oficial e divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Nova Iguaçu, devendo a autoridade competente adotar as providências necessárias à remessa de cópia ao TCE-RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Parágrafo Único – Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Iguaçu, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente termo que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta ata, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, e na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Nova Iguaçu, 06 de Outubro de 2022.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
CPF: 052.562.697-20
MUNICÍPIO

ARTHUR HENRIQUE DE ALMEIDA
VIANA:05282486180
Assinado de forma digital por
ARTHUR HENRIQUE DE
ALMEIDA VIANA:05282486180
Dados: 2022.10.06 12:18:13
-03'00'


ARTHUR HENRIQUE DE ALMEIDA
VIANA
CPF: 052.824.861-80
COMPROMITENTE

TESTEMUNHAS

1. _____

2. **ELIZANGELA DOS SANTOS:10388556676**
Assinado de forma digital por
ELIZANGELA DOS
SANTOS:10388556676
Dados: 2022.10.06
12:20:02 -03'00'

RECEBEMOS DE OPTATEC IMPRESSÃO DIGITAL LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.551
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

OPTATEC IMPRESSÃO DIGITAL LTDA CND 05 LOTE, 17 - - TAGUATINGA NORTE, Brasília, DF - CEP: 72120055 - Fone/Fax: 6132979913	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.551 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 5322 1141 1061 9200 0100 5500 1000 0005 5118 0206 3007 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO 6102 VENDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0803987900175	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 41.106.192/0001-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUINICIPAL DE SAUDE		CNPJ/CPF 29.138.278/0001-01	DATA DA EMISSÃO 23/11/2022
ENDEREÇO Rua João Rangel, 17 - K11	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 26250-100	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Nova Iguaçu	FONE/FAX	UF RJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA
/ Num.: 0551 / V. Orig.: 165,00 / V. Liq.: 165,00

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	165,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165,00


TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-Remetente (CIF)				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
001	ETIQUETA AUTOADESIVA 'O' 2X2CM NE 02688/2022	48219000	0400	6102	UN	2.000,0000	0,0200	40,00					
001	ETIQUETA AUTOADESIVA 'A' 2X2CM NE 02688/2022	48219000	0400	6102	UN	2.000,0000	0,0400	80,00					
001	ETIQUETAS AUTOADESIVA RH NEGATIVO 2X2CM NE 02688/2022	48219000	0400	6102	UN	750,0000	0,0600	45,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 000000	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES BANCO - CEF - AG - 1556 - CC - 4527-7 - OP- 003 NE 02688 /2022	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE OPTATEC IMPRESSÃO DIGITAL LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.612
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

OPTATEC IMPRESSÃO DIGITAL LTDA CND 05 LOTE, 17 - - TAGUATINGA NORTE, Brasília, DF - CEP: 72120055 - Fone/Fax: 6132979913	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.612 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 5323 0341 1061 9200 0100 5500 1000 0006 1210 0733 9573 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO 6102 VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 353230012785164 - 15/03/2023 12:57
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0803987900175	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 41.106.192/0001-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUINICIPAL DE SAUDE		29.138.278/0001-01	15/03/2023
ENDEREÇO Rua João Rangel, 17 - K11	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 26250-100	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Nova Iguacu	FONE/FAX	UF RJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA
/ Num.: 0612 / V. Orig.: 165,00 / V. Liq.: 165,00

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	165,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-Remetente (CIF)				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
001	ETIQUETA AUTOADESIVA "O" 2cm x 2cm ESPECIFICAÇÃO: Etiqueta autoadesiva "O" 2cm x 2cm. Cor da letra preta e fundo da etiqueta branca. AF 000154/2023 MARCA: OPTATEC	48219000	0400	6102	UN	2.000,0000	0,0200	40,00					
001	ETIQUETA AUTOADESIVA "A" 2 x 2 cm ESPECIFICAÇÃO: Etiqueta autoadesiva "A" 2cm x 2cm. Cor da letra azul e fundo da etiqueta branca. AF 000154/2023 MARCA: OPTATEC	48219000	0400	6102	UN	2.000,0000	0,0400	80,00					
001	ETIQUETA AUTOADESIVA Rh NEGATIVO 2 x 2 cm ESPECIFICAÇÃO: Etiqueta autoadesiva Rh negativo 2cm x 2cm. Cor da letra branca e Etiqueta autoadesiva Rh negativo 2cm x 2cm. Cor da letra branca e fundo da etiqueta preta. AF 000154/2023 MARCA: OPTATEC	48219000	0400	6102	UN	750,0000	0,0600	45,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
000000			

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES BANCO - CEF - AG - 1556 - CC - 4527-7 - OP- 003 AF 0001 54/2023	RESERVADO AO FISCO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **SIMONE DA COSTA, Presidente da AMR**, em 01/11/2022 às 13:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **OADE LUCAS DE OLIVEIRA, Diretor Administrativo**, em 01/11/2022 às 13:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **MOABSON MATHEUS SARAIVA BATISTA, Diretor Técnico Operacional**, em 01/11/2022 às 13:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1216257** e o código verificador **EF782D63**.

Referência: Processo nº 9-20360/2022.

Docto ID: 1216257 v1

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador: 28B83AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº054/SML/2022 TORNA SEM EFEITO O DOCUMENTO (ID 1107983) PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº3300/2022 DO DIA 05/09/2022 (ID 1111225) EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE CORREÇÃO NA ORDEM DOS ITENS.

ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº054/SML/2022 TORNA SEM EFEITO O DOCUMENTO (ID 1107983) PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº3300/2022 DO DIA 05/09/2022 (ID 1111225) EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE CORREÇÃO NA ORDEM DOS ITENS.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 054/SML/2022
PROCESSO N.º 7444/SEMDES/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 87/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Ao 01 (primeiro) dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal nº. 13.005 de 10 de Abril de 2017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 87/SML/2022, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo com objetivo de realizar o serviço de confecção de materiais gráficos, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

1. EMPRESA: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA

CNPJ: 01.088.055/0001-68 TEL: (67) 3253-0701 E-MAIL: SOBRALCOMPRAS@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA: 26 DE AGOSTO, 216 - CENTRO CEP: 79002-081 CIDADE: CAMPO GRANDE MS
NOME DO REPRESENTANTE: CICERO PRADO SOBRAL, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xx.077.401-xx .RG SOB O Nº. xx637xSSP/MMS

2. EMPRESA: RB GRÁFICA DIGITAL EIRELI

CNPJ: 16.951.665/0001-10 TEL: (34) 3224-0707 E-MAIL: LICITACAO@RBDIGITAL.COM.BR
ENDEREÇO: RUA OROZIMBO RIBEIRO Nº 635, BAIRRO SANTA MÔNICA. CEP: 38408242 CIDADE: UBERLÂNDIA/ MG
NOME DO REPRESENTANTE: LUCIANA ALVES DE REZENDE, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xx1.103.826-xx RG SOB O Nº. xx3115xSSP/MG

3. EMPRESA: RACA & DANCIN CONFECÇOES LTDA

CNPJ: 17.119.770/0001-50 TEL: (18) 3221-9878 E-MAIL: FOCUSCON@TERRA.COM.BR
ENDEREÇO: AVENIDA JOAQUIM CONSTANTINO, 4063 - VILA NOVA PRUDENTE CEP: 19.053-300 CIDADE: PRESIDENTE PRUDENTE / SP
NOME DO REPRESENTANTE: NATALIA OLIVEIRA DUARTE ROSAN, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xx5.615.578-xx RG SOB O Nº. xx.510.111-xSSP/SP

4. EMPRESA: UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 18.250.413/0001- 90 TEL: (28) 3036- 8701 E-MAIL: ADMUNILIMA@ GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA REGINA PIASSAROLO Nº 18 - AGOSTINHO S IMONATO - CACHOEIRO CEP: 29.311- 756 CIDADE: ITAPEMIRIM/ES
NOME DO REPRESENTANTE: MATEUS DE LIMA PÍCOLI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xx8.400.9xx- 82 RG SOB O Nº. x.491.54x SPTC/ES

5. EMPRESA: EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 24.525.161/0001-67 TEL:(69) 3043-0089 E-MAIL: ACRONET.CONTRATOS@GMAIL.COM
 ENDEREÇO: RUA ABUNA, 1957 - ANDAR 1 - SAO JOAO BOSCO CEP: 76.803-749 CIDADE: PORTO VELHO / RO
 NOME DO REPRESENTANTE: ARIONILDO ASSIS DE QUEIROGA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xx4.472.435-xx RG SOB O Nº. x006470xx SSP/RO

6. EMPRESA: BRITO REPRESENTAÇÕES

CNPJ: 34.774.398/0001-35 TEL: (69) 9335-8754 E-MAIL: BRITOCOMERCIO945@GMAIL.COM
 ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO II, Nº 2587, SALA B - SÃO CRISTÓVÃO. CEP: 76.804-027 CIDADE: PORTO VELHO / RO
 NOME DO REPRESENTANTE: IVANICKSON DE PABLO TAVARES CHAGAS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xx8.266.482-xx RG SOB O Nº. xx6545194xx SESDEC/RO

7. EMPRESA: OPTATEC IMPRESSAO DIGITAL LTDA

CNPJ: 41.106.192/0001-00 TEL:(61) 3297-9913. E-MAIL: OPTATECIMPRESSOES@GMAIL.COM
 ENDEREÇO: RUA RUA 12 CHACARA 138 LOTE, 31 - LOJA 01 - SETOR HABITACIONAL CEP: 72.007-490. CIDADE :BRASÍLIA / DF
 NOME DO REPRESENTANTE: ARTHUR HENRIQUE DE ALMEIDA VIANA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xx2.824.861-xx RG SOB O Nº. xx2409x SSP/DF

8. EMPRESA: OPERA SOLUCOES E GESTAO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 45.271.989/0001-06 TEL: (34) 3411-1937 E-MAIL:OPERASOLUCOES.OVS@GMAIL.COM
 ENDEREÇO: AVENIDA BELO HORIZONTE, 1068 - CENTRO CEP: 38.280-000 CIDADE:ITURAMA / MG
 NOME DO REPRESENTANTE: OTEVALDO VILELA DE SOUZA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. .xx0.271.598-xx.RG SOB O Nº. xx.477.18x SSP/MG.

9. EMPRESA: HOMEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 63.750.350/0001-95 TEL:(69) 99208-5780 - (69) 99208-5780 E-MAIL: PORTORICOCONTABILIDADE@GMAIL.COM
 ENDEREÇO: AVENIDA JATUARANA, 5384 - COHAB CEP: 76.807-526 CIDADE: PORTO VELHO / RO.
 NOME DO REPRESENTANTE: MAX DIEGO CUNHA MARTINI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xx0.852.132-xx RG SOB O Nº. xx02588x SSP/RO

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORAS

ITEMNA ATA	CONS. ESTIM	ANUAL	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1.	1500		UND.	Apostila tipo B por cada 12 páginas / Impresso Padronizado, Material: Papel Offset, Tipo: Apostila, Gramatura: 75 G/M2, Comprimento página: 297 Mm, Largura página: 21 Cm, Cor: 1/1 Preto, Características Adicionais: Acabamento Com 2 Grampos, Folha tamanho de duas páginas com uma dobra, Quantidade Páginas: a cada 12 páginas (3 folhas com dobras). Conteúdo a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. CATMAT 440363	Própria	R\$ 1,99	RB GRÁFICA DIGITAL EIRELI CNPJ: 16.951.665/0001-10
2.	47		UND.	Banner / Faixa Divulgação De Eventos Material: Lona , Comprimento: 160 CM, Largura: 120 CM, Quantidade Cores: Policromia , Características Adicionais: Impressão Silkscreen Com Bastão E Cordão. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. CATMAT: 448677	Print Master	R\$ 51,91	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS EIREL CNPJ: 24.525.161/0001-67
3.	35		UND.	Banner / Faixa Divulgação De Eventos Material: Lona Vinílica , Comprimento: 2,50 M, Largura: 2 M, Quantidade Cores: 4/0 , Aplicação: Eventos , Características Adicionais: Acabameto Em Ilhóis. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. CATMAT 476721	Print Master	R\$ 162,85	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS EIREL CNPJ: 24.525.161/0001-67
4.	45		UND.	Banner / Faixa Divulgação De Eventos Material: Lona Vinílica , Comprimento: 400 CM, Largura: 250 CM, Quantidade Cores: 4/0 , Aplicação: Em Eventos, Para divulgação de informações e publicidade, características adicionais: acabamento com canaleta e corda. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. CATMAT 245157	Print Master	R\$ 262,22	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS EIREL CNPJ: 24.525.161/0001-67
5.	61		UND.	Banner / Faixa Divulgação De Eventos, Material: Lona Vinílica, Aplicação: Em Eventos, Para Divulgação De Informações E Publicidade ,Comprimento: 0,60 M, Largura: 0,30 M, Características Adicionais: Acabamento Com Canaleta E Corda, Quantidade Cores: 4/0. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. CATMAT: 251559	Optatec	R\$ 12,60	OPTATEC IMP DIGITAL LTDA CNPJ: 41.106.192/0001-00
6.	16		UND.	Banner / Faixa Divulgação De Eventos, Material: Lona Vinílica, Comprimento: 1,50 M, Largura: 100 Cm, Quantidade Cores: 4/0, Aplicação: Em Eventos, Para Divulgação De Informações E Publicidade, Características Adicionais: Acabamento Com Canaleta E Corda. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. CATMAT: 476550	Print Master	R\$ 49,37	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS EIREL CNPJ: 24.525.161/0001-67
7.	250		UND.	Camiseta com manga confeccionada em DryFit 100% poliéster, Tipo Gola: Careca, Tipo: Unisex, no tamanho M. Na cor verde. Características Adicionais: estampas em sublimação em cores variadas, resistentes a lavagens, que evitem descascar e desbotar, Tipo Manga: Curta. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. CATMAT 480883	Brm	R\$ 39,97	BRITO REPRESENTAÇÕES CNPJ: 34.774.398/0001-35
8.	50		UND.	Camiseta com manga confeccionada em DryFit 100% poliéster, Tipo Gola: Careca, Tipo: Unisex, no tamanho P. Na cor verde. Características Adicionais: estampas em sublimação em cores variadas, resistentes a lavagens, que evitem descascar e desbotar, Tipo Manga: Curta. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. CATMAT 480883	Brm	R\$ 39,74	BRITO REPRESENTAÇÕES CNPJ: 34.774.398/0001-35
9.	100		UND.	Camiseta com manga confeccionada em DryFit 100% poliéster, Tipo Gola: Careca, Tipo: Unisex, no tamanho G. Na cor verde. Características Adicionais: estampas em sublimação em cores variadas, resistentes a lavagens, que evitem descascar e desbotar, Tipo Manga: Curta. Arte a ser	Brm	R\$ 39,87	BRITO REPRESENTAÇÕES CNPJ: 34.774.398/0001-35

			encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. CATMAT 480883			
10.	50	UND.	Camiseta com manga confeccionada em DryFit 100% poliéster, Tipo Gola: Careca, Tipo: Unissex, no tamanho GG. Na cor verde. Características Adicionais: estampas em sublimação em cores variadas, resistentes a lavagens, que evitem descascar e desbotar, Tipo Manga: Curta. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. CATMAT 480883	Brm	RS	BRITO REPRESENTAÇÕES CNPJ: 34.774.398/0001-35
11.	995	UND.	Camiseta, Material: 67% Poliéster E 33% Viscose, Tipo Gola: Careca, Cor: Branca, Tipo: Unissex, Tamanho: G, Características Adicionais: estampas em sublimação em cores variadas, resistentes a lavagens, que evitem descascar e desbotar, Tipo Manga: Curta. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. CATMAT 467312	Própria	RS 21,90	UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDACNPJ: 18.250.413/0001-90
12.	510	UND.	Camiseta, Material: 67% Poliéster E 33% Viscose, Tipo Gola: Careca, Cor: Branca, Tipo: Unissex, Tamanho: GG, Características Adicionais: estampas em sublimação em cores variadas, resistentes a lavagens, que evitem descascar e desbotar, Tipo Manga: Curta. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. CATMAT 467312	Própria	RS 21,70	UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDACNPJ: 18.250.413/0001-90
13.	1445	UND.	Camiseta, Material: 67% Poliéster E 33% Viscose, Tipo Gola: Careca, Cor: Branca, Tipo: Unissex, Tamanho: M, Características Adicionais: e estampas em sublimação em cores variadas, resistentes a lavagens, que evitem descascar e desbotar, Tipo Manga: Curta. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. CATMAT 467312	Própria	RS 21,66	UNILIMA UNIF E CONFECÇÕES LTDACNPJ: 18.250.413/0001-90
14.	625	UND.	Camiseta, Material: 67% Poliéster E 33% Viscose, Tipo Gola: Careca, Cor: Branca, Tipo: Unissex, Tamanho: P, Características Adicionais: estampas em sublimação em cores variadas, resistentes a lavagens, que evitem descascar e desbotar, Tipo Manga: Curta. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. CATMAT 467312	Própria	RS 21,69	UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDACNPJ: 18.250.413/0001-90
15.	60	UND.	Camiseta, Material: 67% Poliéster E 33% Viscose, Tipo Gola: Careca, Cor: Branca, Tipo: Unissex, Tamanho: PP, Características Adicionais: estampas em sublimação em cores variadas, resistentes a lavagens, que evitem descascar e desbotar, Tipo Manga: Curta. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. CATMAT 467312	Própria	RS 29,16	UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDACNPJ: 18.250.413/0001-90
16.	81	UND.	Carimbo Material Base: Borracha , Material Corpo: Acrílico , Comprimento: 4,70 CM, Tipo: Auto-Entintado E Automático , Largura: 1,80 C, com confecção da marcação. O texto para a confecção marca será encaminhada com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. CATMAT 308588	Nikon	RS 32,74	SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDACNPJ: 01.088.055/0001-68
17.	51	UND.	Carimbo Material Base: Borracha , Material Corpo: Acrílico , Diâmetro: 40 MM, Características Adicionais: Auto-Entintado/Tampa Oval , Automático e confecção da marcação, Formato: Redondo. O texto para a confecção marca será encaminhada com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. CATMAT 303031	Nikon	RS 59,55	SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDACNPJ: 01.088.055/0001-68
18.	30	UND.	Carimbo Material Base: Fotopolímero , Material Corpo: Plástico , Comprimento: 30 MM, Tipo: Auto-Entintado E Automático , Largura: 30 MM, Formato: Retangular com confecção da marcação. O texto para a confecção marca será encaminhada com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. CATMAT 433596	Nikon	RS 33,92	SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDACNPJ: 01.088.055/0001-68
19.	160	UND.	Carimbo Material Corpo: Plástico, Material Base: Borracha, Comprimento: 38 Mm, Largura: 14 Mm, Tipo: Automático, Características Adicionais: Auto-Entintado, e confecção da marcação. O texto para a confecção marca será encaminhada com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. CATMAT 383139	Nikon	RS 32,20	SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDACNPJ: 01.088.055/0001-68
20.	2000	UND.	Cartão Identificação Material: Papel Couché , Comprimento: 15 CM, Largura: 10 CM, Tipo Impressão: frente 4/0 Cores, verso 1/0 preto, Gramatura: 300 G/M2, Características Adicionais: Com Furos E Cordão, Conforme Modelo , Aplicação: Identificação. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A lista de nomes de cada participante será encaminhado em arquivo de texto separado. CATMAT 462317	AV	RS 0,92	HOMEL IND ECOML LTDA CNPJ: 63.750.350/0001-95
22.	150	UND.	Cartaz, Material: Papel Couchê Brilho, Tamanho: 120 X 90 Cm, Gramatura: 150 G/M2, Quantidade Cores Impressão: 4/0. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. CAT MAT 284098	AV	RS 0,70	HOMEL IND ECOML LTDACNPJ: 63.750.350/0001-95
23.	400	UND.	Cartaz, Material: Papel Couchê Brilho, Tamanho: 65 X 55 Cm, Gramatura: 150 G/M2, Quantidade Cores Impressão: 4/0. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. CAT MAT 284098	AV	RS 3,80	HOMEL IND ECOML LTDACNPJ: 63.750.350/0001-95
24.	3300	UND.	Certificado Tipo: Participação , Material: Papel Couchê Fosco , Gramatura: 150 G/M2, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Tipo Impressão: Estampa Sem Relevo , Cor Impressão: 4/0 Cores. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. CATMAT 381024	Optatec	RS 3,46	OPTATEC IMP DIGITAL LTDACNPJ: 41.106.192/0001-00
25.	2000	UND.	Envelope, Material: Kraft, Modelo: Saco Padrão, Tamanho (C X L): 210 X 297 Mm, Cor: Parda, Gramatura: 80 G/M2, Características Adicionais: Impressão Personalizada com brasão da Prefeitura Municipal de Ariquemes e o logo da SEMED. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. CATMAT 467365	AV	RS 0,81	HOMEL IND ECOML LTDACNPJ: 63.750.350/0001-95
26.	5	UND.	Faixa Divulgação De Eventos Material: Lona , Comprimento: 6 M, Largura: 0,90 M, Quantidade Cores: 4/0 , Aplicação: Comunicação Visual , Características Adicionais: Acabamento Com Canaleta ECorda. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. CATMAT 356626	Optatec	RS 239,60	OPTATEC IMP DIGITAL LTDA CNPJ: 41.106.192/0001-00
27.	16	UND.	Faixa Divulgação De Eventos Material: Lona Vinílica , Comprimento: 2 M, Largura: 3 M, Quantidade Cores: 4/0 , Aplicação: Em Eventos, Para Divulgação De Informações E Publicidade , Características Adicionais: Impressão Digital, Bastão Com Ponteiros E Corda. Arte a ser encaminhada	AV	RS 286,87	HOMEL IND ECOML LTDACNPJ: 63.750.350/0001-95

			juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. CATMAT 476721			
29.	13000	UND.	Folder / Impresso Padronizado Material: Papel Couchê Brilho , Tipo: Folder, Gramatura: 180 G/M2, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Cor: 4/4 , Características Adicionais: 2 Dobras. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. CATMAT 452360	Própria	RS 0,98	RB GRÁFICA DIGITAL EIRELICNPJ: 16.951.665/0001-10
30.	224	UND.	Impresso Adesivo De Uso Geral, Material: Vinil Fosco, Comprimento: 210 Mm, Largura: 135 Mm, Características Adicionais: 4/0 Cores, Espessura: 0,10 M. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. catmat: 359875	Print Master	RS 1,27	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS EIREL CNPJ: 24.525.161/0001-67
31.	50	UND.	Impresso Adesivo De Uso Geral, Material: Vinil, Comprimento: 35 Cm, Largura: 210 Mm, Tipo Impressão: Digital, Características Adicionais: 4/0 Cores, Aplicação: Divulgação Institucional. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. CATMAT 463950	Print Master	RS 6,90	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS EIREL CNPJ: 24.525.161/0001-67
32.	114	UND.	Impresso Adesivo De Uso Geral, Material: Vinil, Comprimento: 80 Cm, Largura: 30 Cm, Tipo Impressão: Digital, Características Adicionais: 4/0 Cores, Aplicação: Divulgação Institucional. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. catmat: 463954	Print Master	RS 8,33	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS EIREL CNPJ: 24.525.161/0001-67
33.	15	UND.	Impresso Adesivo Oval De Uso Geral, Material: Vinil, Comprimento: 2M, Largura: 1,5 M, Tipo Impressão: Digital, Características Adicionais: 4/0 Cores. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. CATMAT 463953	Print Master	RS 100,00	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS EIREL CNPJ: 24.525.161/0001-67
34.	2	UND.	Impresso Adesivo para Identificação de Unidade, Material: Vinil, Comprimento: 3M, Largura: 2 M, Tipo Impressão: Digital, Características Adicionais: 4/0 Cores, Aplicação: Divulgação Institucional. resolução mínima de 600 dpi, qualidade fotográfica e resistência uv. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. CATMAT 463953	Print Master	RS 290,00	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS EIREL CNPJ: 24.525.161/0001-67
35.	2	UND.	Impresso Adesivo para Identificação de Unidade, Material: Vinil, Comprimento: 4M, Largura: 2 M, Tipo Impressão: Digital, Características Adicionais: 4/0 Cores, Aplicação: Divulgação Institucional. resolução mínima de 600 dpi, qualidade fotográfica e resistência uv. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. CATMAT 463953	Print Master	RS 375,00	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS EIREL CNPJ: 24.525.161/0001-67
38.	15000	UND.	Panfleto / Impresso Padronizado Material: Papel Couchê Liso , Gramatura: 90G/M2, Aplicação: Divulgação Institucional Comprimento: 21 CM, Cor: 4/4 , Tipo: Panfleto , Largura: 15 C. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. CATMAT 463323	AV	RS 0,32	HOMEL IND ECOML LTDACNPJ: 63.750.350/0001-95
39.	10100	UND.	Pasta aluno, Material: Cartolina, Altura: 330 Mm, Cor: Verde, Características Adicionais: Conforme Modelo em anexo, Tipo Impressão: 1/0 (preto), Gramatura: 180 G/M2, Largura: 500 Mm (aberto), Logotipo: Conforme Modelo. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. CATMAT 428283	Própria	RS 1,20	RB GRÁFICA DIGITAL EIRELI CNPJ: 16.951.665/0001-10
40.	4100	UND.	Pasta Eventos Material: Papel Couchê, Gramatura: 300 G/M2, Altura: 320 MM, Aplicação: Seminário/ Eventos/ Cursos , Características Adicionais 1: Personalizada Conforme Modelo, Logotipo: Conforme Modelo, Largura: 230 MM, Tipo Impressão: 4/0 Cores. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. CATMAT 448796	Própria	RS 2,14	RB GRÁFICA DIGITAL EIRELI CNPJ: 16.951.665/0001-10
41.	40	UND.	Placa Externa de Identificação de Unidade em Lona Vinil plotado branco com impressão digital colorida por m2. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. CATMAT 4367	Print Master	RS 93,75	EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS EIREL CNPJ: 24.525.161/0001-67
44.	90	UND.	Uniformes de ballet, composto por: collante malha suplex manga curta na cor preto, trançado nas costas com logo da FUNCET e escrito Grupo Liberte se Dance na frente, e saia em helanca modelo gode arredondado na cor rosa claro, tamanhos: 20 unidades tamanho 8 juvenil; 10 unidades tamanho 10 juvenil; 30 unidades tamanho 12 juvenil; 30 unidades tamanho 14 juvenil. CATMAT 3000	Dancin	RS 130,00	RACA & DANCIN CONFECcoes LTDACNPJ: 17.119.770/0001-50
45.	60	UND.	Uniformes de ballet, composto por: collante malha suplex manga curta na cor preto, trançado nas costas com logo da FUNCET e escrito Grupo Liberte se Dance na frente, e saia em helanca modelo gode arredondado na cor rosa claro, tamanhos: 20 unidades tamanho PP adulto; 20 unidades tamanho P adulto; 10 unidades tamanho M adulto; 10 unidades tamanho G adulto. CATMAT 3000	Dancin	RS 130,00	RACA & DANCIN CONFECcoes LTDACNPJ: 17.119.770/0001-50

LOTE 01

ITEM NAATA	CONS. ESTIMADO	ANUAL	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
36	1500		UND.	Pagina Apostila tipo A / Impresso Padronizado, Material: Papel Offset, Tipo: Apostila, Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 297 Mm, Largura: 21 Cm, Cor: 1/1, por Páginas, frente conta uma pagina, verso conta outra pagina, formato em frente e verso. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. CATMAT 440363	Opera	RS 0,08	OPERA GESTAO EMPRESARIAL LTDACNPJ: 45.271.989/0001-06
37	47		UND.	Pagina Apostila tipo A / Impresso Padronizado, Material: Papel Offset, Tipo: Apostila, Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 297 Mm, Largura: 21 Cm, Cor: 4/4, por Páginas, frente conta uma pagina, verso conta outra pagina, formato em frente e verso. Arte a ser encaminhada juntamente com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. CATMAT 482181	Opera	RS 0,43	OPERA GESTAO EMPRESARIAL LTDACNPJ: 45.271.989/0001-06
43	35			Serviço de encadernação Apostila tipo A -Encadernação do material com capas em plástico, espessura 0,3mm (frente transparente e contracapa preta) e espiral na cor preta ou transparente, com tamanho que condiz com a quantidade de páginas da apostila. Tamanho médio de cada unidade da apostila: 40 páginas, podendo variar para mais ou para menos. CATMAT 12866	Opera	RS 1,65	OPERA GESTAO EMPRESARIAL LTDACNPJ: 45.271.989/0001-06

CLÁUSULA II - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
01	SEMED, FUNCET	UND	1400, 10
02	SEMED, FUNCET	UND	20, 27
03	SEMED, FUNCET	UND	15, 20
04	SEMED, FUNCET	UND	25, 20
05	SEMED, FUNCET	UND	60, 01
06	SEMED, FUNCET	UND	15, 01
07	SEMED	UND	250
08	SEMED	UND	50
09	SEMED	UND	100
10	SEMED	UND	50
11	SEMED, FUNCET	UND	550, 445
12	SEMED, FUNCET	UND	300, 210
13	SEMED, FUNCET	UND	1100, 345
14	SEMED, FUNCET	UND	300, 325
15	SEMED, FUNCET	UND	50, 10
16	SEMED, FUNCET	UND	80, 01
17	SEMED, FUNCET	UND	50, 01
18	SEMED	UND	30
19	SEMED, FUNCET	UND	150, 10
20	SEMED	UND	2000
21	SEMED, FUNCET	UND	100, 1000
22	SEMED	UND	150
23	SEMED	UND	400
24	SEMED, FUNCET	UND	2500, 800
25	SEMED, FUNCET	UND	1000, 1000
26	SEMED	UND	5
27	SEMED, FUNCET	UND	10, 06
28	SEMED, FUNCET	UND	06, 04
29	SEMED, FUNCET	UND	10000, 3000
30	SEMED	UND	224
31	SEMED	UND	50
32	SEMED	UND	114
33	SEMED	UND	15
34	SEMED	UND	2
35	SEMED	UND	2
36	SEMED, FUNCET	UND	904320, 100
37	SEMED, FUNCET	UND	10272, 100
38	SEMED, FUNCET	UND	10000, 5000
39	SEMED, FUNCET	UND	10000, 100
40	SEMED, FUNCET	UND	3000, 1100
41	SEMED, FUNCET	UND	30, 10
42	SEMED	UND	120
43	SEMED, FUNCET	UND	10272, 300
44	FUNCET	UND	90
45	FUNCET	UND	60

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

4.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

4.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

4.5 Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

4.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

4.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR)

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

5.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

5.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

5.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.

5.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3516-2021) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irremovíveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

7.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.

7.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

7.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

7.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020

9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

9.2 O valor da multa aplicada, nos termos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2020.

9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

9.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

9.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.

9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;

9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;

9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

9.10.4 Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.

10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.

10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.

10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.

10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS

11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.

11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.

11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.

11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.

11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.

11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.

11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.

11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. CLÁUSULA XII DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

12.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

12.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.

12.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA XIII DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 87/SML/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 7444/SEMED/2022.

15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 087/2022/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA

Presidente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras Da Ata De Registro De Preço

Empresa:

Sobral Chaves E Carimbos LTDA

CICERO PRADO SOBRAL

Representante

Empresa:

RB Gráfica Digital EIRELI

LUCIANA ALVES DE REZENDE

Representante

Empresa: Raca & Dancin Confeccoes LTDA

NATALIA OLIVEIRA DUARTE ROSAN

Representante

Empresa:

Unilima Uniformes E Confecções LTDA

MATEUS DE LIMA PÍCOLI

Representante

Empresa:

Evolua Tecnologic Comercio E Servicos EIREL

ARIONILDO ASSIS DE QUEIROGA

Representante

Empresa:

Brito Representações

IVANICKSON DE PABLO TAVARES CHAGAS

Representante

Empresa:

Optatec Impressao Digital LTDA

ARTHUR HENRIQUE DE ALMEIDA VIANA

Representante

Empresa:

Opera Solucoes E Gestao Empresarial LTDA

OTEVALDO VILELA DE SOUZA

Representante

Empresa:

Homel Indústria E Comércio LTDA

MAX DIEGO CUNHA MARTINI

Representante

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:592E05B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 071/SML/2022**

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO


ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 071/SML/2022

PROCESSO N.º 14881/SEMSAU/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal nº. 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 110/SML/2022**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente

RECEBEMOS DE OPTATEC IMPRESSÃO DIGITAL LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.576
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

OPTATEC IMPRESSÃO DIGITAL LTDA CND 05 LOTE, 17 - - TAGUATINGA NORTE, Brasília, DF - CEP: 72120055 - Fone/Fax: 6132979913	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.576 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 5322 1241 1061 9200 0100 5500 1000 0005 7618 0300 0001 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO 6102 VENDA INSCRIÇÃO ESTADUAL 0803987900175	

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		CNPJ/CPF 30.984.161/0001-28	DATA DA EMISSÃO 15/12/2022
ENDEREÇO RUA UNIAO, 3691 -		BAIRRO/DISTRITO SETOR INSTITUCIONAL	CEP 76872-860
MUNICÍPIO Ariquemes	FONE/FAX	UF RO	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA
/ Num.: 0576 / V. Orig.: 346,00 / V. Liq.: 346,00

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	346,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	346,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-Remetente (CIF)				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	BC ICMS	VL.R. ICMS	VL.R. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
001	CERTIFICADO TIPO: PARTICIPAÇÃO MATERIAL PAPEL COUCHÊ FOSCO ,GRAMATURA 150G/M2, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, TIPO IMPRESSÃO: ESTAMPASEMRELEVO , COR IMPRESSÃO: 4/0 CORES. ARTE A SER ENCAMINHADA JUNTAMENTE COM A NOTA DE EMPENHO/ORDEN DE FORNECIMENTO. NE 8470 PROCESSO ADM - 20288/2022	48219000	0400	6102	UN	100,0000	3,4600	346,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
000000			

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES BANCO - CEF - AG - 1556 - CC - 4527-7 - OP- 003 NE 8470 PRO CESSO ADM - 20288/2022	RESERVADO AO FISCO

Brasília, 19 de julho de 2022

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Cotação eletrônica 8874/2022

Uasg 153035

Dados da Empresa

- ✓ OPTATEC IMPRESSÃO DIGITAL
- ✓ CNPJ: 41.106.192/0001-00
- ✓ Endereço: CND 5 LOTE 17 LOJA 04, TAGUATINGA NORTE, BRASÍLIA/DF
- ✓ CEP: 72.120-055
- ✓ Telefone: (61) 3297-9913
- ✓ Representante Legal: Arthur Henrique de Almeida Viana
- ✓ CPF: 052.824.861-80
- ✓ RG: 4.224.099 SSP DF
- ✓ Banco: Caixa Econômica Federal
- ✓ Ag: 1556
- ✓ C/c: 4527-7
- ✓ Op: 003

PROPOSTA

Item	Especificação dos Itens	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ADESIVO PARA FIXAÇÃO PARTE INTERNA VIDRO CARRO: ADESIVO TRANSPARENTE COM IMPRESSÃO SOLVENTE E CALÇO LEITOSO COM CORTE PARA VIDRO DE CARRO, TIPO INVERTIDO, DIMENSÕES: 8 X 8 CM, DURABILIDADE SUPERIOR A 03 ANOS, ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES ELENCADAS NO ANEXO 2 E 3 DESTE PROCESSO.	7.290	R\$0,42	R\$ 3.061,80
2	ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM MOTOS: ADESIVO BRANCO COM IMPRESSÃO SOLVENTE COM RECORTE, DIMENSÕES: 8 X 8 CM, DURABILIDADE SUPERIOR A 03 ANOS, ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES ELENCADAS NO ANEXO 2 E 3 DESTE PROCESSO.	4.840 UND	R\$0,33	R\$1.597,20

Valor total: R\$ 4.659,00(Quatro mil e seiscentos e cinquenta e nove reais)

Demais condições

O prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Marca: Optatec

Garantia: 12 meses

Prazo entrega: 20 dias

Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto.

Atenciosamente

ARTHUR HENRIQUE DE ALMEIDA
Assinado de forma digital por
ARTHUR HENRIQUE DE ALMEIDA
VIANA:05282486180
Dados: 2022.07.19 15:38:01
-03'00'

Arthur Henrique de Almeida Viana

- ✓ CPF: 052.824.861-80
- ✓ RG: 4.224.099 SSP DF

Declaração de empregabilidade de menor

A OPTATEC IMPRESSÃO DIGITAL, inscrita no CNPJ sob o nº 41.106.192/0001-00, sediada na CND 05 LOTE 09 LOJA 04 TAGUATINGA NORTE – BRASÍLIA-DF, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) ARTHUR HENRIQUE DE ALMEIDA VIANA, inscrito(a) no CPF sob o nº 052.824.861-80, portador(a) da cédula de identidade nº 4224099 SSP DF, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1998.

Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

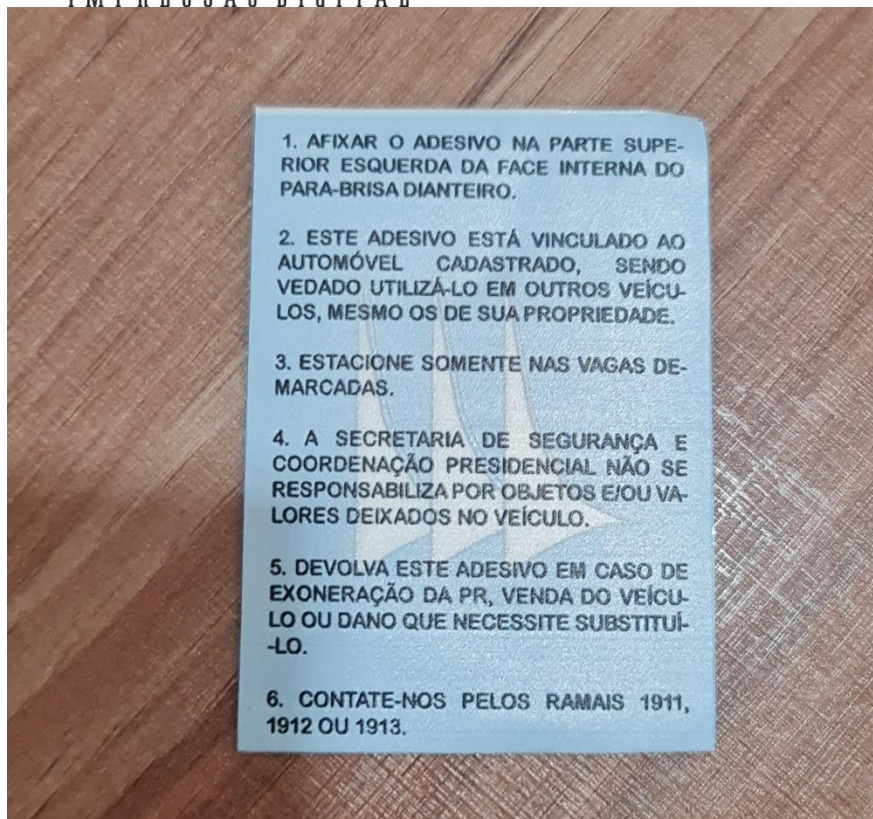
Brasília, 19 de julho de 2022

ARTHUR HENRIQUE DE ALMEIDA VIANA:05282486180
Assinado de forma digital por ARTHUR HENRIQUE DE ALMEIDA VIANA:05282486180
Dados: 2022.07.19 15:38:32 -03'00'

Arthur Henrique de Almeida Viana

- ✓ CPF: 052.824.861-80
- ✓ RG: 4.224.099 SSP DF






ARTHUR
HENRIQU
E DE
ALMEIDA
VIANA:05
28248618
0

Assinado de
forma digital
por ARTHUR
HENRIQUE DE
ALMEIDA
VIANA:052824
86180
Dados:
2022.07.19
15:38:46 -03'00'

RECEBEMOS DE OPTATEC IMPRESSÃO DIGITAL LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.519
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

OPTATEC IMPRESSÃO DIGITAL LTDA CND 05 LOTE, 17 - - TAGUATINGA NORTE, Brasília, DF - CEP: 72120055 - Fone/Fax: 6132979913	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.519 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 5322 1041 1061 9200 0100 5500 1000 0005 1910 4500 3000 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO 6102 VENDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0803987900175	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 41.106.192/0001-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO		CNPJ/CPF 25.437.484/0001-61	DATA DA EMISSÃO 25/10/2022
ENDEREÇO UA FREI PAULINO, 30 -	BAIRRO/DISTRITO SB	CEP 38025-180	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Uberaba	FONE/FAX	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA
/ Num.: 0519 / V. Orig.: 4.659,00 / V. Liq.: 4.659,00

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	4.659,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.659,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-Remetente (CIF)				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	BC ICMS	VL.R. ICMS	VL.R. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
001	ADESIVO COLAGEM, TIPO INVERTIDO, APLICAÇÃO SINALIZAÇÃO DE VEÍCULO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO, TAMANHO 8 X 8 CM, MATERIAL VINIL 2022ne711	48219000	0400	6102	UN	7.290,0000	0,4200	3.061,80					
001	ADESIVO COLAGEM, TIPO INVERTIDO, APLICAÇÃO SINALIZAÇÃO DE VEÍCULO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO TAMANHO 8 X 8 CM, MATERIAL VINIL 2022ne711	48219000	0400	6102	UN	4.840,0000	0,3300	1.597,20					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 000000	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES BANCO - CEF - AG- 1596- CC - 4527-7 - OP- 003 2022ne711	RESERVADO AO FISCO